

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



82.2023

Sessão Pública
PREGÃO PRESENCIAL
03 de Agosto de 2023
09:00hrs

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUTAR OBRA DE
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA,
QUADRAS ESPORTIVAS,
EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS
INFANTIS NA PRAÇA OSNI
BERNARDINO PEREIRA, CONFORME
EDITAL E ANEXOS, NO MUNICÍPIO
DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º 82.2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (art. 1.º, da Lei n.º 10.520/2002)

Critério de Julgamento: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 01.613.101/0001-09, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA, QUADRAS ESPORTIVAS, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS INFANTIS NA PRAÇA OSNI BERNARDINO PEREIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, a ser regida na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e por este **EDITAL**, para a aquisição do objeto indicado no Anexo I - Termo de Referência.

1. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS A SEGUIR FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO:

1.1. Anexo I - Termo de Referência;

1.2. Anexo II - Minuta do contrato;

1.3. Anexo III - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1.4. Anexo IV - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de aceitação aos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados;

1.5. Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, Enquadrada no art. 34 da lei nº 11.488, de 2007;

1.7. ANEXOS COMPOSTOS POR :Memorial Descritivo, Projeto Básico Executivo, Cronograma, Documentos Orçamentários, BDI e Composições

2. DA LICITAÇÃO

2.1. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1.1. Contratação de empresa especializada para executar obra de revitalização da praça, quadras esportivas, equipamentos e brinquedos de parques infantis na Praça Osni Bernardino Pereira, localizada na Rua Antônio José Raulino, Bairro de Santa Teresa no Município de São Pedro de Alcântara/SC. De acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I e nas condições previstas neste Edital.

2.2. PROTOCOLOS E ENTREGA DOS ENVELOPES:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

2.2.1. Os envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Documentos de Habilitação), juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados e entregues no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, até a data e horário limite abaixo descritos.

2.2.2. Data/Hora: Dia 03 de Agosto de 2023 até 08h50min.

2.2.3. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC. Endereço: Praça Leopoldo Francisco Kretzer nº 01, Centro, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Santa Catarina. CEP: 88.125-000.

2.3. ABERTURA DA SESSÃO:

2.3.1. Data/Hora: Dia 03 de Agosto de 2023 as 9h.

2.3.2. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC. Endereço: Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Santa Catarina. CEP: 88.125-000.

2.4. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.4.1. O processamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na qualidade de Interveniente Promotor.

2.5. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

2.5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

2.5.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.5.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, cadastrados ou não, que atenderem inclusive quanto à documentação, à todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar n. 123/2006, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes que:

3.2.1. Tiveram contratos rescindidos pelo Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

3.2.2. Tiveram seus cadastros cancelados;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar ou contratar com o Município ou com qualquer órgão público federal, estadual e/ou municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.2.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.7. Não será admitida a subcontratação.

3.2.8. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

3.2.9. A participação na licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste edital e dos demais documentos que o complementam.

3.2.10. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.11. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME E ENTREGA DE ENVELOPES

4.1. Na data e horário marcado, o Representante Legal ou Procurador deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo ainda identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, ou outro documento oficial que contenha foto de forma avulsa, fora dos envelopes nº01 ou nº02, que permanecerão fechados até o completo credenciamento de todos os presentes;

4.2. Tal representante deverá apresentar documento hábil, conforme subitens seguintes, credenciando-o para praticar todos os atos pertinentes ao certame, dentre eles, formularem lance, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, devidamente acompanhado de fotocópia autenticada do Contrato Social em vigor, entendam-se consolidação ou todas as alterações, com instrumento equivalente, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.1. Em se tratando de preposto ou empregado da proponente, apresentar credenciamento, Anexo VI, com firma reconhecida;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

4.2.2. Sendo procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, este com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para tal finalidade.

4.3. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes, e será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

4.4. A substituição poderá ser feita em qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se referem aos fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

4.5. A proponente deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de aceitação dos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (Anexo IV), dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 7.2 deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes do item 4.1.

4.6. As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que quiserem valer-se da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de 2020 de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento.

4.7. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

4.8. A carta de credenciamento, o contrato social ou instrumento equivalente e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser entregues fora dos envelopes.

4.9. As licitantes que enviarem os envelopes via correio deverão observar que envio de tais documentos será em envelope apartado, intitulado Envelope n. 0.

4.10. O Município de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, não se responsabilizará pelo não cumprimento de prazos, sejam estes de propostas, recursos, contrarrazões ou quaisquer outros, por parte dos licitantes, caso estes tenham sido enviados por correio, cabendo a prova de entrega tempestiva a licitante.

4.11. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados.

4.12. As proponentes deverão apresentar a “PROPOSTA DE PREÇO” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

**ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO n.º 82.2023
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO n.º 82.2023
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)

5.1. A proposta de preços contida no **Envelope nº 01** deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado e preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.2. Na hipótese prevista no subitem 5.1.1 estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, **à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;**

5.1.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2. As propostas deverão ser elaboradas e entregues de acordo com a legislação vigente, observando também:

a) Descrição completa do objeto a ser ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I ao presente edital, informando as características, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto licitado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) Indicação do preço unitário e total para cada item do objeto, com no máximo dois dígitos depois da vírgula e **preço global em algarismo e por extenso**, inclusas todas as taxas, deslocamento, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos licitados ser prestados sem ônus adicionais;

c) O valor máximo global será de acordo com o orçamento previsto no Anexo I deste edital. As empresas licitantes que apresentarem propostas acima do valor orçado serão automaticamente desclassificadas do pregão.

d) A proponente deverá cotar marca (no que couber), sendo permitida a apresentação de somente uma marca para cada item cotado;

e) As empresas proponentes poderão cotar preço para todos os itens;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

f) Serão analisados os preços dos itens, quanto à abusividade e inexequibilidade, conforme art. 48 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

g) O prazo de execução é de 120(cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

h) O prazo de entrega do objeto licitado, não deverá ultrapassar os 120(cento e vinte) dias, contados do envio, por e-mail, do Contrato expedido pelo Município e sua devida assinatura.

i) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

j) Os preços são fixos e irreeajustáveis.

5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.4. A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final do objeto licitado estão inclusos todos os impostos, taxas e deslocamento e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

5.5. A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da sessão.

6. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1. Aberta a sessão pública do Pregão, credenciados os presentes, o pregoeiro abrirá o envelope n. 01 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço por item.

6.2. Participará dos lances verbais e sucessivos por lote ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1. Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

6.2.1.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

6.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), observados os valores máximos previstos no Anexo I.



6.2.3. Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.3. Na licitação assegurar-se-á, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo-se da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 45, caput, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no art. 44, §§ 1º e 2º, da mesma lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.4. Os lances, em valores distintos e decrescentes, mínimo de **R\$1,00**(um real) serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.5. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.6. Os lances observarão o decréscimo mínimo determinado pelo Pregoeiro do último valor ofertado.

6.7. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



6.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 6.2, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.15. Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo Pregoeiro o envelope nº 2, com os documentos de habilitação da licitante classificada com menor preço.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

7.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação dos documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

7.1.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no **envelope n. 2** pelas licitantes é constituída de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União (**CND FEDERAL**), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (**CND ESTADUAL**) do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (**CND MUNICIPAL**) do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CND TRABALHISTA**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, com a redação dada pela Lei n. 12.440/2011.

g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

g.1) Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, favor observar que a certidão de Certidão Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em razão da troca de sistema informatizado, deverá ser apresentada uma única certidão unificada a partir de 27/03/2023. Caso seja apresentada apenas a via do E-SAJ, será permitida, na forma do que disciplina o art.43, §3º, da Lei 8.666/1993, a consulta e validação do documento pelo sistema E-PROC.

h) Declaração de **inexistência de fatos impeditivos**, conforme modelo constante no Anexo V deste edital;

i) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, (**não emprega menores de 18 anos e não podem realizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre**) da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Anexo III deste edital;

j) Alvará de funcionamento da sede da licitante, e alvará sanitário quando for inerente ao exercício da atividade;

7.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. **Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.**

7.4. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando que:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa aos tributos federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital sendo facultada a Administração, convocarem os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.3. Qualificação Técnica: Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado, podendo este ser cumulativo em mais de uma empresa ou instituição, sendo que considerará-se compatível o atestado que contemple o objeto descrito neste edital,

7.7. Da abertura do envelope nº 02 (documentos de habilitação):

7.7.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope n. 2 (documentos de habilitação) da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

7.7.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente;

7.7.3. Em caso da licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.7.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após este período os mesmos serão descartados;

7.7.4.1. O envelope com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 7.2 deste edital, será devolvido imediatamente a interessada, se a mesma não tiver representante presente o envelope ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a disposição para retirada, sendo que, se não vier a ocorrer, após este período os mesmos serão descartados.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação;
- b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c)** as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

d) as que conflitarem com a legislação em vigor;

e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no subitem 5 (proposta de preços) deste edital;

8.1.1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

8.2. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “MENOR PREÇO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”.

8.3. Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

a) das licitantes credenciadas;

b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

c) da análise da documentação exigida para a habilitação;

d) da manifestação imediata e motivada de intenção da licitante em recorrer das decisões do pregoeiro.

9.1.1. A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10. DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

10.1. Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), do produto(s) cotado(s), devidamente identificado(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

10.2. Será(ão) desclassificada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) amostra(s)/prospecto(s) fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital, estando sujeita(s) às penalidades previstas.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.



11.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (Cinco) dias corridos para a apresentação das razões do recurso. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

11.9. Havendo recurso, caberá a Autoridade Competente, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.

11.10. As impugnações, recursos e contrarrazões, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº01, Centro, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, CEP: 88.125-000 ou através do e-mail compras@pmspa.sc.gov.br no horário de expediente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

12.2. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá a Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

12.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, cabendo ainda à esta decisão a possibilidade de revogar-se a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/1993.

12.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.

12.5. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através da assinatura do contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente



13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1. Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, o proponente vencedor será convocado para assinar o Contrato, na forma do Anexo II, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.

13.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 20 deste Edital. O prazo para assinar o Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.3. O preço registrado e o fornecedor serão divulgados no veículo oficial de divulgação dos atos municipais do Município de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA e ficarão disponibilizados durante a vigência do contrato.

13.4. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023, prazo execução de 120(cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993.

13.5. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria solicitante, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

13.6. A prestação dos serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Secretaria solicitante, limitada a quantidade estimada e dentro do período de vigência do Contrato.

13.7. A assinatura do Contrato estará condicionada a:

a) comprovação da regularidade fiscal do Proponente Vencedor, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA;

b) apresentação de documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa ou ainda de cópia do contrato social, comprovando ser do quadro societário da empresa com poderes para assinar pela mesma;

13.8. Quando o Proponente Vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada à ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.9. Caso o proponente vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar n. 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das disposições previstas no item 13.7 acima.

14. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O prazo para realização do presente edital será no período de vigência contratual de 120(cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.



14.2. Caso os produtos sejam rejeitados, por qualquer desconformidade, a vencedora deve substituí-los no prazo de até 10 dias úteis e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

14.3. O objeto licitado não será aceito na hipótese de não corresponder às especificações do Termo de Referência, devendo ser substituído pela licitante detentora do contrato.

14.4. Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 5 (CINCO) ANOS, sendo que, durante este período, constatado defeito, a CONTRATADA se obriga a substituir o produto no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do produto.

14.5. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do produto.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

15.2. O pagamento será:

15.2.1. Efetivado pelo Município de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, em até 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL com o devido aceite pela Secretaria solicitante. No pagamento haverá retenção na fonte que corresponde a retenção fiscal previdenciária e retenção de tributos Municipais no que couber.

15.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a retirada ou entrega do objeto licitado no local indicado, constituindo-se na única remuneração devida.

15.4. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo a partir da data de sua reapresentação.

15.5. O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

16. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis.

16.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



16.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.5. Fica facultado ao Município de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

17. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

17.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

17.1.1. Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, encargo trabalhista, previdenciários, comercial, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

17.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante;

17.1.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

17.1.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

17.1.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

17.1.6. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

17.1.7. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS, quando solicitado pela contratante;

17.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

17.1.9. Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;

17.1.10. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

17.1.11. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

17.1.12. Responsabilizar-se pelos custos de entrega;

17.1.13. A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados;

17.1.14. A providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.



17.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município de **SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC**:

17.2.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

17.2.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

17.2.3. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

17.2.4. Fornecer os materiais e implementos necessários à realização dos serviços.

17.3. Constituem obrigações/responsabilidades da **FISCALIZAÇÃO**:

17.3.1 A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara ou pela Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

18. DA FONTE DE RECURSOS

18.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento vigente e Transferência Especial: Programa: 09032022/2022 consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara /SC.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n. 10.520/2002, na Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

19.2. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 13.2 ou em apresentar os documentos referidos no item 7, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

19.2.1. Cobrança pela Município de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

19.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, pelo período de até 05 (cinco) anos.

19.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público:

19.3.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes;



19.3.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

19.3.3. Cancelamento do Contrato, procedendo-se à paralisação do fornecimento;

19.4. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

19.4.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso da prestação dos serviços ou nos serviços refeitos, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 19.4.3;

19.4.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da inadimplência, no atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias, na prestação dos serviços ou nos serviços refeitos, até o limite de 30% (trinta por cento);

19.5. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC ou cobrada judicialmente.

19.5.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

19.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC.

19.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais quando cabíveis.

19.8. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante/contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante/contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei n. 8.666/1993.

19.9. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

19.10. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o prazo de validade do contrato, estando sujeita as sanções previstas na legislação brasileira. Advertindo-se que àqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.



20.2. Lembrando que a Lei n. 8.666/1993 que rege as licitações, prevê em seu artigo 90 que: ***“Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação”***: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”

20.3. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou qualquer outro ato de má-fé, o Município de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências devidas.

20.4. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, a segurança e o objetivo da contratação;

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados;

20.7. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Compras e Licitações Municipal, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

20.8. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Compras e Licitações Municipal.

20.9. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração. Antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei n. 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.10. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.11. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

20.14. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único, Lei n. 8.666/1993, assegurada a ampla defesa.

20.15. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.16. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

20.17. Cópias deste edital e seus anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestadas pelo **Setor de Compras e Licitações Municipal**, localizado na **Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC**, situada na **Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n. 01, Centro, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC**, com horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 ou por correspondência eletrônica compras@pmspa.sc.gov.br.

20.18. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

20.19. Fica eleito o foro da Comarca de SÃO JOSÉ/SC para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, 21 de julho de 2023.

LUCIANO JOSÉ KRETZER
Prefeito Municipal e.e.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

Secretaria de Tributação e Fiscalização

TERMO DE REFERÊNCIA

“REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA, QUADRAS ESPORTIVAS, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS INFANTIS NA PRAÇA OSNI BERNARDINO PEREIRA”

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

0

10 de julho de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar obra de revitalização da praça, quadras esportivas, equipamentos e brinquedos infantis na Praça Osni Bernardino Pereira, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, ART, cronograma físico-financeiro, memorial de descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras.

INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para execução da obra de **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA, QUADRAS ESPORTIVAS, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS INFANTIS NA PRAÇA OSNI BERNARDINO PEREIRA.**

Considerando que se trata de serviços de engenharia com valor previsto no Art. 23, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 8.666 de 1993, a contratação deverá ser feita através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar obra de revitalização da praça, quadras esportivas, equipamentos e brinquedos de parques infantis na Praça Osni Bernardino Pereira, localizada na Rua Antônio José Raulino, Bairro de Santa Teresa no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

JUSTIFICATIVA

A revitalização da praça em questão é uma obra necessária a fim de prover à população do bairro Santa Teresa o lazer próximo, além de promover a melhoria estética do local.

Após a execução das obras pleiteadas todos os munícipes do bairro poderão usufruir de um local revitalizado e com superfície regular para o lazer das crianças, com novo brinquedo para a diversão de todas as crianças, aumentando a segurança dos transeuntes do local, além da apreciação do paisagismo, proporcionando maior harmonia e conforto visual ao local.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

As características do objeto estão nos anexos:

- Memorial Descritivo
- Projeto Básico Executivo
- Cronograma
- Documentos Orçamentários
- BDI
- Composições

A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será a PREGÃO PRESENCIAL, da Lei 8.666 de 1993.

METODOLOGIA

A presente licitação obedecerá ao tipo de “**MENOR PREÇO**”, sob a forma de execução indireta por regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**” conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, referente a todos os serviços de engenharia.

O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

ORDEM DE INICIO E PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

Para início dos serviços será exigido o seguinte documento mínimo:

- ART/RRT Execução de Obra;

Tal documentos deve ser fornecido pela empresa vencedora.

A empresa deverá protocolar junto à Secretaria de Tributação e Fiscalização as ART's de Execução necessárias.

O prazo para início da execução da obra deve ser após a assinatura do contrato, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o prefeito municipal em exercício.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua Assinatura do contrato.

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

PRAZO DE GARANTIA

O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (CINCO) ANOS, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário de Tributação e Fiscalização, avalizado pelo Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

-O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.

-O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretário de Tributação e Fiscalização que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

O objeto desta licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s), acervo Técnico e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

CAPACIDADE TÉCNICA

Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação.

Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

Ficará designado como fiscal do contrato o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara na assinatura do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.
- Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.
- Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo setor de engenharia. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao setor de engenharia.
- A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS.
- Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.
- A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

-Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

-A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

-Os serviços deverão ser realizados obrigatoriamente com os devidos EPI's (equipamentos de proteção individual), que serão fornecidas pela CONTRATADA;

-Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

-A CONTRATANTE devem observar para que sejam mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

-Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

-Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

-Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

-A CONTRATANTE deverá emitir contrato de serviço para a CONTRATADA.

-Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

-Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

-Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

-Realizar a Fiscalização dos serviços por meio do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

-Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara nas reuniões com a CONTRATADA.

-Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Engenharia na execução deste Contrato.

-Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

-Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

- O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.
- O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.
- A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.
- A CONTRATANTE devem rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Setor de Engenharia, sem ônus adicional para o Município de São Pedro de Alcântara..
- A CONTRATANTE devem exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

- Ficam vedadas a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, homologados juntamente com o Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

- Deverão apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA , da região da sede da empresa.
- Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

VALOR ESTIMADO

- R\$ 299.939,91 (duzentos e noventa e nove mil, noventa e trinta e nove reais e noventa e um centavos)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

R\$ 150.000,00 – Transferência Especial: Programa: 09032022/2022 Emenda Parlamentar: 202222100001.

R\$ 149.939,91– Orçamento Fiscal Vigente do ano corrente.

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

-Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

-Será responsabilidade da fiscalização municipal, encaminhar Boletim de Medição para Secretário de Tributação e Fiscalização para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.

-Devem ser protocolados junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra, a lista de funcionários vinculados à obra.

-Os pagamentos serão realizados conforme os Boletins de Medições (BM), em até 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL, condicionados ao contrato, medições devidamente atestadas pelo fiscal da obra do setor de Engenharia desta Prefeitura juntamente com o Secretário de Tributação e Fiscalização, avalizado pelo Prefeito Municipal, apresentação de relatório fotográfico dos serviços medidos, Certidão Negativa de Débitos e outras Irregularidades Fiscais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da CONTRATADA perante os órgãos antes descritos e funcionários.

São Pedro de Alcântara/SC, em 10 de julho de 2023.

LORRAN LAURO VITOR FRANCISCO

Secretário de Tributação e Fiscalização

Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO II

CONTRATO N. XX/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82.2023

VALIDADE: XX/XX/2023

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de XXXX, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, xxxxxx, CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, conforme resultado homologado em XX/XX/2023;

Resolve comprar os itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo deste Contrato, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX/XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para executar obra de revitalização da praça, quadras esportivas, equipamentos e brinquedos de parques infantis na Praça Osni Bernardino Pereira, localizada na Rua Antônio José Raulino, Bairro de Santa Teresa no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global deste CONTRATO é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Tributação e Fiscalização;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência até XX de XXXX de 2023. O prazo para o fornecimento e montagem dos materiais será no período de vigência contratual, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após assinatura do contrato o CONTRATADO deverá começar os trabalhos imediatamente;

4.2. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



5.1. A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e do contrato, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.2. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

5.2.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. A proposta de preço deve conter a indicação da melhor oferta ofertada pela empresa licitante referente ao item ganhador.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, encargo trabalhista, previdenciários, comercial, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

7.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante;

7.1.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

7.1.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

7.1.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

7.1.6. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

7.1.7. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS, quando solicitado pela contratante;

7.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

7.1.9. Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;

7.1.10. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

7.1.11. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

7.1.12. Responsabilizar-se pelos custos de entrega;

7.1.13. A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.2.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.2.3. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida pelas representantes legais da CONTRATANTE, denominadas **XXXXXXXXX**, **XXXXXXXXX**, matrícula **XXXX**, CPF **XXXXXX**, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Solicitações de serviço, o contato com CONTRATADA será através do e-mail **XXXXXXXXXXXXXX** ou através do telefone **(XX)XXXX – XXXX**.

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1. Estará passível de sanções a CONTRATADA que;

10.1.1. Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;



10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.3.1. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Contrato.

10.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.2 Multa:

a) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO III

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara /SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82.2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 82.2023** da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO IV

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara /SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82.2023

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

Estar em processo de Falência ou Concordata; Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, que a empresa [NOME DA EMPRESA] CONCORDA plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO V

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara /SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82.2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Local e Data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO VI

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara /SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82.2023

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF nº, a participar do Processo Licitatório nº 82.2023 instaurado pela Município de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, na modalidade Pregão Presencial nº 82.2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], visando formular propostas e lances verbais, negociar, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Modelo Sugerido

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82.2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de revitalização da praça, quadras esportivas, equipamentos e brinquedos de parques infantis na Praça Osni Bernardino Pereira, localizada na Rua Antônio José Raulino, Bairro de Santa Teresa no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

Ref.: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 82.2023

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu responsável técnico(a) Sr.(a) _____ registrado(a) no CREA/CAU sob o Nº _____, **e/ou** do(a) seu/sua representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____

DECLARAM abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

(local e data)

Responsável Técnico(a) **e/ou** Representante legal da licitante